



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.004

INEXIGIBILIDADE Nº.001

CRENCIAMENTO **ELETRÔNICO Nº.001**

Objeto:	Credenciamento de empresa(s) ou profissional habilitado para prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Vermelho, para o ano de 2025.
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br (com cadastro realizado pelos interessados) ou presencial nas dependências da Câmara Municipal de Rio Vermelho no setor de Licitação e Compras (Sob apresentação da documentação necessária para ser protocolada).
Período:	Apartir da Publicação e ficará permanentemente aberto até: 31/12/2025
Horário:	Até as 17:00 do dia: 31/12/2025
Recebimento da documentação:	Apartir de: 04/02/2025
Agente contratação:	Débora Carla de Miranda Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

1 -PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, inscrita no CNPJ sob o nº 07.061.751/0001-67, através da Agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 10/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 04/02/2025 a 31/12/2025, no site www.licitardigital.com.br, ou [setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Rio Vermelho](#), de forma exclusiva pelo método eletrônico ou presencial, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

OBJETO. Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Vermelho, para o ano de 2025.

2 –DO OBJETO

- O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento para Contratação de empresa(s) ou profissional capacitado para prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Vermelho, para o ano de 2025- A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua João Antônio Carvalhais, 351, Centro, Rio Vermelho – MG, no horário das 08:00 às 16h horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://camaraderiovermelho.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br – licitações.



3 -FINALIDADE

- O presente credenciamento eletrônico ou presencial cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Vermelho, para o ano de 2025.

4 –DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O CREDENCIADO deverá realizar Contratação de empresas ou profissional capacitado para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Vermelho, com local coberto, bem estruturado da contratada, materiais e produtos da contratada, eventuais danos aos veículos de responsabilidade da contratada, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviços emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

O prazo de execução do objeto deverá ser efetuada, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.



Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, a contratada poderá solicitar prorrogação por mais 03 meses, ficando a cargo da Secretaria demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

A prestação dos serviços objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Transportes.

A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do termo de credenciamento/Contrato.

O objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do serviços com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, após a comprovação de adequada higienização e consequente aceitação.
- c) O servidor do Controle Interno responsável pelo controle dos carros da Câmara Municipal de Rio Vermelho, rejeitará o serviço realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.
- d) As rejeições de serviço que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.
- e) Verificando-se a rejeição de qualquer serviço prestado, o fornecedor será notificado para refazê-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências pré estabelecidas no Edital.

4.6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço prestado.



5 –DO VALOR E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o serviço for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O credenciado encaminhará ao Setor Responsável na Câmara Municipal de Rio Vermelho, até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail ou presencial, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social-INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNPJ, em caso de pessoa Física , deverá encaminhar cópia dos documentos pessoais e atestado de capacidade Técnica.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o vigésimo quinto dia útil do mês subsequente à apresentação.

6 –DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO eletrônico/presencial pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas (ME, EPP e MEI), com sede no Município de Rio Vermelho, com regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeira e técnica.

- Poderão participar do presente CREDECIAMENTO eletrônico/presencial pessoas físicas, desde que atendam às exigências de documentação e técnicas para realização dos serviços constantes no objeto deste credenciamento, além de estarem obrigados a fornecerem Nota Fiscal dos serviços, emitida por setor de Fiscalização e Tributos do Município de Rio Vermelho.

- Todos que forem habilitados a prestaremos serviços,deverão apresentar todos os meses as Notas Fiscais emitidas com data



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

atualizada e valor referentes aos serviços prestados no mês anterior para as devidas prestações de contas desta Câmara do Poder Legislativo.

Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhum



hipótese poderão ser transferidos a Câmara Municipal de Rio Vermelho.

- Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta de Rio Vermelho.

Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico/presencial no endereço: www.licitardigital.com.br, ou no setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal, ou na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7-DA HABILITAÇÃO

I-Das exigências Pessoa Jurídica:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



II -Das exigências para Pessoa Física

- a)** Documento de Identidade (RG)
- b)** CPF: Número do Cadastro de Pessoa Física.
- c)** Comprovante de Endereço
- d)** Alvará de funcionamento

III–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- A. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, se outro prazo não for definido na própria certidão;

III– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
- Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Modelo de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônico



- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sempre juízo das sanções emultas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Câmara municipal de Rio Vermelho forem surgindo.

Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

Efetivação da Contratação

A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

Critérios de Habilitação

Será considerada habilitada a **pessoa jurídica ou física** que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 – DA CONVOCAÇÃO

A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br, ou presencialmente no setor de licitação e Compras da [Câmara Municipal de Rio Vermelho](#). O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a



documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para **31 de dezembro de 2025**.

– A Câmara Municipal de Rio Vermelho, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, telefone e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico/presencial, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

- **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Câmara Municipal de Rio Vermelho, localizada na Rua João Antônio Carvalhais, 351, centro, Rio Vermelho/MG, CEP:39170-000.**

- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município – Quadro de avisos da Câmara Municipal de Rio Vermelho, no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local camaraderiovermelho.mg.gov.br.

- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 – DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento



para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Pessoa Física	Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PF 01.01.031.0001.2006.3.3.90.36.00 - Ficha 25 - Pessoa Física
Pessoa Jurídica	Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 01.01.031.0001.2006.3.3.90.39.00 - Ficha 26 - Pessoa Jurídica

11- - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12- DA ENTREGA DO OBJETO

A Contratação de empresas do ramo de lavagem de veículos para a prestação de serviços de lavagem de veículo sem máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Vermelho, para o ano de 2025, serão acompanhados pela fiscal do contrato a Sr: RENAN FERNANDES CALDAS DE MIRANDA, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

13- DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 ou diretamente no setor de [Licitação e Compras da Câmara Municipal de Rio Vermelho](#).

14- DOS PREÇOS PRATICADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso de oferecer uma remuneração justa e adequada, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos fornecimentos especificados no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade.

15- DOS ANEXOS

15.1-Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I-Termo de Referência-Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II-Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III-Modelo de Procuração
- d) ANEXO IV-Declaração Representante Exclusivo
- e) ANEXO V-Termo de Credenciamento /Minuta de Contrato.

Rio Vermelho/MG, 04 de fevereiro de 2025

Débora Carla de Miranda Almeida
Agente de Contratação
Portaria 10/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 Estabelecer diretrizes gerais para a contratação de lavagem automotiva para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Rio Vermelho, obrigações da CREDENCIADA e CONTRATANTE, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos tendo por referência as normas de regência da matéria.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional, pessoa física, para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda dos veículos oficiais pertencentes à Câmara municipal de Rio Vermelho, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

2.2. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, em local próprio da Contratada, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a higienização dos veículos oficiais da câmara de Rio Vermelho, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas.

3.2. Ademais, a Câmara de Rio Vermelho não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados.

3.3. Atualmente a câmara municipal de Rio Vermelho possui 3 (três) veículos oficiais, quais sejam, o automóvel Volkswagen VW Polo - placa TDP5I42, Fiat Uno – placa HMN7755 e um Ford Fiesta – Placa HLF 4800, de modo que os serviços a serem contratados limitam-se à quantidade de veículos oficiais da câmara.

3.4. Por fim, optou-se pela contratação por demanda por questões de economicidade, para que a lavagem dos veículos seja efetuada conforme a necessidade e considerando o uso dos veículos, haja vista a caminhonete apresentar uma frequência maior de utilização devido às vistorias realizadas em locais de difícil acesso pelos técnicos em regulação para fins de fiscalização dos serviços de saneamento prestados pela concessionária de serviço público.

4 - REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Para que uma empresa ou pessoa física possa se credenciar como prestadora de serviços de lavagem de veículos, é necessário atender aos seguintes requisitos:

4.1. Documentação Jurídica e Fiscal

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo para empresas ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) para profissionais autônomos;
- Inscrição estadual e municipal, quando aplicável;
- Comprovante de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos - CND) junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;



- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;
-

4.2. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de lavagem de veículos, por meio de atestados ou declarações de clientes anteriores;
- Certificações ou treinamentos relacionados a técnicas de lavagem automotiva sustentável, caso aplicável;
- Relação dos equipamentos e produtos utilizados nos serviços, demonstrando conformidade com normas ambientais e de segurança.

4.3. Infraestrutura e Equipamentos

- Instalações adequadas para a realização do serviço, observando normas ambientais e de segurança do trabalho;
- Equipamentos apropriados para lavagem a seco ou com uso racional de água, atendendo às regulamentações ambientais;
- Utilização de produtos biodegradáveis e certificados por órgãos competentes.

4.4. Requisitos Trabalhistas e de Segurança

- Comprovação de registro formal dos funcionários, quando houver, conforme legislação trabalhista vigente;
- Treinamento de segurança e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Seguro contra danos materiais e responsabilidade civil, quando exigido pelo contratante.

4.5. Compromisso com a Sustentabilidade

- Implementação de práticas sustentáveis, como reaproveitamento de água e descarte correto de resíduos;
- Uso de produtos com menor impacto ambiental e redução do consumo de água nos processos de lavagem;
- Adoção de técnicas que minimizem danos à pintura e estrutura dos veículos.

O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima poderá resultar na desclassificação do credenciamento. As exigências poderão ser alteradas conforme regulamentações locais ou critérios deste órgão responsável pelo credenciamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo do objeto limita-se a prestação dos serviços, sob demanda, de lavagem automotiva dos veículos oficiais da câmara municipal de Rio Vermelho, conforme especificação do item 5.2.

5.2. A empresa ou profissional contratado deverá lavar prontamente os veículos da câmara, mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, conforme modelo constante do Anexo I, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo:

5.3. Especificação Quantidade estimada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNI D.	VALOR	VALORTOTA L
01	LIMPEZA GERAL DE VEICULOS-AUTOMOVEIS: Entende-se por limpeza geral a lavagem procedida na parte interna e externado veículo, incluindo motor, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, atingindo todos os pontos	06			



	desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
	LIMPEZA BÁSICA DE VEÍCULOS-AUTOMÓVEIS Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	60			

5.4. Identificação dos veículos oficiais da câmara municipal de Rio Vermelho

Veículo 01: VW Polo - placa TDP5142.

Veículo 02: Lavagem de veículo, Fiat Uno - placa HMN 1155.

Veículo 03: Ford Fiesta - placa HLF - 4800.

5.4.1. Quantidade total estimada: 66 (sessenta e seis) lavagens por ano para cada veículo, sendo que aos menos 06 (seis) lavagens por veículo ao ano serão geral.

5.3. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da contratada, em local próprio no perímetro urbano do município de Rio Vermelho/MG, de modo que o deslocamento dos veículos seja de no máximo de 10 (dez) quilômetros considerando o percurso de ida e volta da sede da Câmara municipal até o posto de lavagem.

5.4. O serviço será recebido pelo servidor responsável pelo encaminhamento dos veículos à contratada, mediante apresentação de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, devendo o mesmo verificar o atendimento aos requisitos e exigências constantes do Contrato no momento da entrega do veículo lavado, garantindo-se a qualidade do serviço realizado.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

5.6. Na execução dos serviços deverá ser observado pela contratada o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo, observando-se o horário comercial da contratante, de 8h às 16h no momento da entrega.

5.7. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, conforme modelo previsto no Anexo I, na qual constará a identificação do veículo, placa, a especificação do serviço e servidor responsável, devidamente autorizado pela Administração Geral da câmara.

5.7.1. Em caso de alteração dos veículos informados, esta deverá ser comunicada formalmente à Contratada.

5.8. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

5.9. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados



(lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

5.10. A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

5.11. A contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.12. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme a necessidade da contratante, assim como o seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados, que poderá ocorrer até o limite contratado, não gerando em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido à contratada sem que haja a realização do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa resultante desta contratação ocorrerá à conta da câmara municipal de Rio Vermelho no exercício de 2025, com a seguinte Dotação Orçamentária, no âmbito Pessoa Jurídica e Pessoa Física, levando-se em conta a permissão no CREDENCIAMENTO para ambos os prestadores dos serviços de lavagem de veículos:

Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PF
01.01.031.0001.2006.3.3.90.36.00 - Ficha 25 - Pessoa Física

Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
01.01.031.0001.2006.3.3.90.39.00 - Ficha 26 - Pessoa Jurídica

MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.

7.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá à contratada para correção.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

7.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

7.8. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela contratante.

7.9. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, estando atualizados os seguintes documentos da Credenciada:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela



Receita Federal do Brasil.

- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais;
- e) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Rio Vermelho/MG;
- g) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.11. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada;

7.12. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

7.14. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.16. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

7.17. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada obriga-se após o início da vigência da Contratação e após o recebimento de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM a iniciar os serviços quando solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo.

8.2. O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será até 31/12/2025, tendo início a partir da publicação do edital de credenciamento.

9. DA LOCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da contratada, que deverá estar localizada no Município de Rio Vermelho/MG em uma distância de no máximo 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso de ida e volta da sede da Câmara Municipal até o posto de lavagem.

10. DA GARANTIA

10.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da



legislação em vigor, no que couber;

11.1.2. Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

11.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

11.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização;

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; 11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.1.10. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

11.1.11. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;

11.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato.

11.1.13. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.1.14. Obrigar-se, quando solicitada, a prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe for dirigida.

11.1.15. Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

11.1.16. Quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados, desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

11.1.17. A CONTRATADA realizará lavagem nos veículos oficiais da CONTRATANTE, estritamente aqueles que contenham a identificação visual (plotagem) da Câmara Municipal de Rio Vermelho, ou que, na falta de uma identificação visual por plotagem, seja conferida a Placa do Veículo.

11.1.18. A CREDENCIADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

11.1.19. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da CREDENCIADA, que deverá estar localizada no Município de Rio Vermelho/MG.

11.1.20. A CREDENCIADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

11.1.21. Fica a cargo da CREDENCIADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas; 11.1.22. A CREDENCIADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados



decorrentes da prestação de serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:

12.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CREDENCIADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

12.3. Rejeitar os serviços que não esteja em conformidade com as descrições;

12.4. Notificar, por escrito, à CREDENCIADA toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;

12.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

12.6. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CREDENCIADA.

12.7. Verificar se o serviço prestado pela CREDENCIADA atende todas as especificações contidas neste contrato;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

12.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços, observando as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

12.10. Observar os prazos acordados para execução dos serviços objeto deste Contrato;

12.11. Comunicar imediatamente à CREDENCIADA todas e quaisquer mudanças de prioridades ou compromissos assumidos que incorram em prejuízos ou despesas pela CONTRATANTE, ressarcindo-a dos valores dispendidos até a data da comunicação formal da mudança ou suspensão.

13. DA INEXECUÇÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação;

d) Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

e) Declaração de inidoneidade. 13.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato

do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 13.1.

Rio Vermelho, 04 de Fevereiro de 2025.

JULIANA CRISTINA DIAS LEAL ANDRADE

Diretora Geral do Legislativo

Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO II

Proposta de Credenciamento

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTELEGAL:

DADOSBANCÁRIOS:

AoAgentedecontração

ReferenteaoEditaldeCredenciamentoNº 001/2025

Vimos por meio desta, apresentar a estacomissãoossapropostadeprestaçãode Serviços de lavagem de veiculos com material e produto, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação do serviço para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNI D.	VALOR	VALORTOTA L
	LIMPEZA GERAL DE VEICULOS-AUTOMOVEIS: Entende-sepor limpeza geral a lavagem procedida na parte interna e externado veículo, incluindo motor, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Na parte interna deverá retirar toda asujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagemdos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo,guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dosvidros.	06			



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

01	LIMPEZA BÁSICA DE VEÍCULOS- AUTOMÓVEIS				
	Entende-se por limpeza básica a lavagem procedida na parte interna e externa do veículo, Na parte externa deverá retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Na parte interna deverá retirar toda a sujeira realizando a aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	60	serviço	R\$	R\$xxxx

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável



ANEXOIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. /2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. /2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/MF sob nº *(inserir nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CRENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

.....,.....de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE

INEXIGIBILIDADE Nº. _____ - /2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.

_____ - /2025

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim , praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, em assuntos **referentes ao Credenciamento nº xxx/2025.**

(LocaleData)

Assinatura: _____

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXOV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sobo n.º _____, neste ato representado pela(o) Agente de Contratação. :), portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e empresa....., inscrito no CNPJ sobo nº.

....., situado à Rua:.....: B:.....nacidade de
...../MG-CEP:

doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. /2025 - Credenciamento nº. /2025, Processo Licitatório nº. /2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº.14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículo, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Vermelho, para o ano de 2025, conforme proposta de



credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. /2025 Credenciamento nº. /2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. /2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária

3.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO

As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

Os serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal de contratos o Sr. RENAN FERNANDES CALDAS DE MIRANDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para a prestação dos serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 31/12/2025, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01		xxxx	unidade	R\$	R\$xxxx

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

7.2- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

- Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

- Efetuar nas datas e prazo dos pagamentos pelos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o serviço, devendo atender as Ordens de serviços ;

Realizar somente os fornecimentos autorizados pela Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, através de guias de autorização, assinadas pelo responsável pelo Diretora Geral do Legislativo ou responsável pelo Controle Interno, anexo o encaminhamento.

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção; Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

Realizar atendimento de agil, eficaz e de acordo com todas as especificações contidas no termo de referência.

A contratada deverá disponibilizar atendimento de portaria 24 (vinte e quatro) horas;

Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos veículos, planilha de controle de entrada e saída dos veículos, e quais funcionários deixou e levou o veículo ou máquina.

O estabelecimento onde receberá os veículos deverá ser coberto para uma boa conservação dos mesmos visando as diferenças climáticas. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais que estiverem nos veículos atendidos que ocorrerem pela não entrega desses materiais para o motorista que deixou para higienização. Todos os funcionários da instituição deverão ser capacitados;

O estabelecimento deverá disponibilizar profissionais capacitados, aptos ao atendimento durante **08 horas por** dia. Os profissionais deverão realizar, inclusive, a entrada e saída dos veículos.

CLÁUSULA NONA-DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**

Inserir dotação orçamentária		FICHA	
-------------------------------------	--	--------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao serviço do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AJUSTE

O valor contratado será fixo e irrevogável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

- A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão das penalidades previstas na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Comarca de Rio Vermelho/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____de _____de2025.

.....-CPF nº.....

CONTRATANTE

.....

.....-CPF nº.....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:

_____ CPF nº. _____

CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026